



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CEP.: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Antônio Costa 361, centro de Campo Azul
CNPJ :01.641.198/0001-55

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
DISPENSA Nº 01/2025

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Campo Azul – MG, jurídica de direito público interno, com sede a Rua Antônio Costa, nº 361, Centro, Campo Azul/MG, CEP: 39338-000, inscrito no CNPJ Nº 01.608.511/0001-53, isento de Inscrição Estadual, torna público que realizará o Processo Administrativo Nº 01/2025, Dispensa de Licitação nº 01/2025, na hipótese do Art. 75, II nos termos da Lei Nº 14.133/2021, da Resolução Legislativa nº 03/2024 “DISPENSA FÍSICA” e demais legislações aplicáveis, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS FUNCIONAIS PERSONALIZADOS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL (CARTEIRAS FUNCIONAIS, CHAVEIRO, BOTTON, ADESIVO, PRENDEDOR DE GRAVATA, CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL) E PLACA DE MESA PARA A IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES(AS) DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL/MG, LEGISLATURA 2025 A 2028. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Câmara Municipal, por intermédio do Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Nº 08/2025. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

O procedimento de contratação será regido pelas disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021, bem como as normas dispostas na Resolução Legislativa Nº 03/2024 “DISPENSA FÍSICA”, em observância ao que prescreve a Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações posteriores, demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório.

Serão observados os seguintes critérios para os procedimentos deste processo:

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos:

e- mail oficial: licitacao@camaracampoazul.mg.gov.br

Endereço para Protocolo Físico: Câmara Municipal de Campo Azul, situada na Rua Antônio Costa, nº 361, Centro, Campo Azul/MG, CEP: 39338-000

Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 21/02/2025, às 09h00min

Horário Estimado para Divulgação do Resultado: até 21/02/2025, às 13h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

Edital/Aviso de Contratação Direta, disponível no site oficial da Câmara Municipal:

<https://camaracampoazul.mg.gov.br/licitacoes> e disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA.

Rua Antônio Costa 361, centro de Campo Azul – email

licitacao@camaracampoazul.mg.gov.br telefone: (38) 3231-8165



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CEP.: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Antônio Costa 361, centro de Campo Azul

CNPJ :01.641.198/0001-55

1 – DO OBJETO:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS FUNCIONAIS PERSONALIZADOS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL (CARTEIRAS FUNCIONAIS, CHAVEIRO, BOTTON, ADESIVO, PRENDEDOR DE GRAVATA, CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL) E PLACA DE MESA PARA A IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES(AS) DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL/MG, LEGISLATURA 2025 A 2028. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2 – ÁREA SOLICITANTE:

2.1. A área solicitante é a Secretaria Administrativa.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

3.1. A participação na presente dispensa de licitação se dará através de protocolo físico no endereço da Câmara Municipal de Campo Azul, situada na Rua Antônio Costa, nº 361, Centro, Campo Azul/MG, CEP: 39338-000 ou remessa de proposta e dos documentos exigidos por mensagem eletrônica ao e-mail: licitacao@camaracampoazul.mg.gov.br, até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.

3.1.2. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e da documentação pela Câmara Municipal, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não esteja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

3.1.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CEP.: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Antônio Costa 361, centro de Campo Azul

CNPJ :01.641.198/0001-55

judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

3.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

4.1. O critério de julgamento para este processo será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, **conforme modelo de ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS**, que deve ser preenchido os dados da empresa, (Valor unitario e Marca), devidamente datado e assinado e que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

4.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso, ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, e demais documentos até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3.1. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.5.1. Os preços ofertados na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. *A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CEP.: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Antônio Costa 361, centro de Campo Azul

CNPJ :01.641.198/0001-55

Constituição;

4.7. O encerramento do prazo ocorrerá do dia e horários fixados neste Aviso como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

5.1. Encerrada o prazo, definido neste aviso, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, para a deliberação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta vencedor for desclassificado, será examinada a proposta, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no site oficial da Câmara Municipal a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Instrumento Convocatório.

6 – DA HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os listados a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado entre as propostas recebidas.

6.1.1. A documentação exigida é a listada no **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado entre as propostas recebidas.

6.1.2. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CEP.: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Antônio Costa 361, centro de Campo Azul

CNPJ :01.641.198/0001-55

empresa que ora se habilita para este certame ou ser em nome de uma única empresa (razão social/CNPJ), exceto aqueles que, por sua própria natureza só serão emitidos em nome da matriz.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será realizada pesquisa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2.1. Também serão consultados, nas mesmas condições do item anterior, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNJ) e CAFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Instrumento Convocatório.

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinado a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

7.1. Após análise da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação pelo Agente de Contratação, o processo será encaminhado para a Autoridade Superior para ser adjudicado e homologado.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025 prorrogável conforme previsão nos anexos a este



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CEP.: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Antônio Costa 361, centro de Campo Azul

CNPJ :01.641.198/0001-55

Aviso de Contratação Direta.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 - DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O aviso de edital será divulgado no Diário Oficial do Legislativo Municipal, bem como será disponibilizado sua íntegra no site eletrônico oficial da Câmara Municipal.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio ou entrega de propostas, documentos de habilitação ou documentos complementares observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e remessa da documentação relativa ao procedimento.

10.8. As demais regras, obrigações e critérios de execução, estão previstos e estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência;

10.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Câmara Municipal de Campo Azul/MG.

10.10. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Instrumento Convocatório, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.11. Da sessão pública será lavrada Ata da Deliberação da Comissão ou Agente de Contratação.

10.11. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Agente de Contratação com suporte técnico e jurídico.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CEP.: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Antônio Costa 361, centro de Campo Azul

CNPJ :01.641.198/0001-55

11 – DOS ANEXOS

11.1. Integram este Instrumento Convocatório, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Declaração Conjunta de cumprimento de requisitos.

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;

Campo Azul/MG, 13 de Fevereiro de 2025.

LÍDIA PEREIRA DE MORAIS

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CEP.: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Antônio Costa 361, centro de Campo Azul

CNPJ :01.641.198/0001-55

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social - e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br , ou;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- g) Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, ou outro documento capaz de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- h) Documento de Identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG.

II- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CEP.: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Antônio Costa 361, centro de Campo Azul

CNPJ :01.641.198/0001-55

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

III- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

IV - DECLARAÇÕES

a) Declaração de conjunta de cumprimento dos requisitos;

- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- que se enquadramento da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal, assumindo como firmes e verdadeiras;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CEP.: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Antônio Costa 361, centro de Campo Azul
CNPJ :01.641.198/0001-55

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÉDIO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS FUNCIONAIS PERSONALIZADOS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL (CARTEIRAS FUNCIONAIS, CHAVEIRO, BOTTON, ADESIVO, PRENDEDOR DE GRAVATA E CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO) E PLACA DE MESA PARA A IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES(AS) DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL/MG, LEGISLATURA 2025 A 2028. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.1. Os quantitativos dos itens que compõem o objeto a ser contratado estão relacionados na tabela a seguir;

Item	Qtd	Unid.	Descrição Material	Valor Médio Estimado	Valor Total Estimado
001	02	Kit	KIT PERSONALIZADO FEMININO CONTENDO; - 01 (UMA) CARTEIRA FUNCIONAL LEGISLATIVA, MODELO FEMININO. Contendo duas unidades: uma principal modelo tradicional de mão com espaço para colocar cartões, dinheiro, documentos, zíper para divisórias, em couro legítimo na cor PRETA e uma carteira secundária usada por dentro da principal na cor VERMELHO fabricada em couro vaqueta 18 linhas semibrilho, costurada com linha preta 060, com divisória para dinheiro, talão de cheques, 06 (seis) divisórias plásticas para documentos costurada ao corpo da carteira, 06 (seis) espaços para cartões; forrada com tecido em nylon magnetado preto. No centro da lapela: brasão de armas da república ou do município em metal com 2mm de espessura, dimensões 46x42mm, estampado e esmaltado, com banho dourado; Na parte superior da lapela: chapa retangular de 48x8mm em metal 2mm de espessura, estampado e esmaltado, com banho dourado e inscrição “PODER LEGISLATIVO” na cor preta em formato de arco com concavidade para baixo e, na parte inferior chapa retangular com as mesmas especificações com a inscrição “VEREADORA (ou outro cargo/nome) formato de arco com concavidade para cima; - 01 (UM) BOTON/PIN EM METAL DOURADO , tem ao centro em relevo o Brasão da República, na parte superior 'Câmara' e na inferior 'Municipal', no verso tem um pino em metal que se prende a uma presilha (greap-fastner);	329,12	658,24



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CEP.: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Antônio Costa 361, centro de Campo Azul

CNPJ :01.641.198/0001-55

			<ul style="list-style-type: none">- 01(UM) CHAVEIRO EM METAL DOURADO personalizado com inscrição 'CÂMARA' brasão da República e 'MUNICIPAL', base de couro com mosquetão e argola dourados;- 01 (UM) ADESIVO AUTO COLANTE para colocar no para-brisas do carro, com o brasão da república federativa do brasil, ou do município ao centro, nomes PODER LEGISLATIVO na parte superior 'AUTORIDADE' na parte inferior.- 01 (UM) CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, contendo informações de identificação pessoal, função e fotografia, no formato 3 x 4 cm, com as escritas PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL-MG brasão de armas da república ou do município, confeccionado nas medidas aproximadas de 85,6 mm de comprimento por 53,98 mm de largura em material cloreto de polietileno (PVC) plástico sintético.		
002	07	kit	<p>KIT PERSONALIZADO MASCULINO CONTENDO;</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 (UMA) CARTEIRA FUNCIONAL LEGISLATIVA, MODELO MASCULINO. Fabricada na cor preta, em couro vaqueta 18 linhas semibrilho, costurada com linha preta 060, com divisória para dinheiro, talão de cheques, 06 (seis) divisórias plásticas para documentos costurada ao corpo da carteira, 06 (seis) espaços para cartões; forrada com tecido em nylon magnetado preto. No centro da lapela: brasão de armas da república ou do município em metal com 2mm de espessura, dimensões 46x42mm, estampado e esmaltado, com banho dourado; Na parte superior da lapela: chapa retangular de 48x8mm em metal 2mm de espessura, estampado e esmaltado, com banho dourado e inscrição "PODER LEGISLATIVO" na cor preta em formato de arco com concavidade para baixo e, na parte inferior chapa retangular com as mesmas especificações com a inscrição "VEREADOR (ou outro cargo/nome) formato de arco com concavidade para cima;- 01 (UM) BOTON/PIN EM METAL DOURADO, tem ao centro em relevo o Brasão da República, na parte superior 'Câmara' e na inferior 'Municipal', no verso tem um pino em metal que se prende a uma presilha (greap-fastner);- 01 (UM) PRENDEDOR DE GRAVATA metal dourado	329,12	2.303,84



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CEP.: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Antônio Costa 361, centro de Campo Azul

CNPJ :01.641.198/0001-55

			<p>personalizado com inscrição 'CÂMARA' Brasão da República e 'MUNICIPAL';</p> <p>- 01(UM) CHAVEIRO EM METAL DOURADO personalizado com inscrição 'CÂMARA' brasão da República e 'MUNICIPAL', base de couro com mosquetão e argola dourados;</p> <p>- 01 (UM) ADESIVO AUTO COLANTE para colocar no para-brisas do carro, com o brasão da república federativa do brasil, ou do município ao centro, nomes PODER LEGISLATIVO na parte superior 'AUTORIDADE' na parte inferior.</p> <p>- 01 (UM) CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, contendo informações de identificação pessoal, função e fotografia, no formato 3 x 4 cm, com as escritas PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL-MG brasão de armas da república ou do município, confeccionado nas medidas aproximadas de 85,6 mm de comprimento por 53,98 mm de largura em material cloreto de polietileno (PVC) plástico sintético.</p>		
003	09	Unid.	PLACA DE MESA IDENTIFICAÇÃO DE VEREADORES confeccionada em aço inox com dois lados, display em 'V' invertido, com dimensões aproximadas de 28cm x 8cm, com adesivos colorido aplicados contendo nome do vereador e respectivo partido e brasão do município.	162,00	1.458,00

1.1. Os levantamentos efetuados e valor medio são de **R\$ 4.420,08 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e oito centavos)**, sendo que, nos termos do Art. 23. da Lei Nº 14.133/2021, valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Os valores máximos para a contratação não poderão ultrapassar, ressalvada hipótese devidamente justificada, os preços de referência apurados pela Câmara Municipal o por meio de ampla pesquisa de mercado.

1.2. O prazo de vigência do Contrato será da assinatura do contrato até 31/12/2025.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a importância de garantir o pleno exercício das funções parlamentares, a aquisição de carteiras de identificação funcional para os vereadores é uma medida essencial para atender a diversas necessidades institucionais e operacionais. Esta confere aos vereadores, um meio oficial de identificação,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CEP.: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Antônio Costa 361, centro de Campo Azul

CNPJ :01.641.198/0001-55

indispensável para a representação legítima do cargo em eventos, reuniões, audiências públicas e no relacionamento com órgãos governamentais e a sociedade. E ainda, contribui significativamente para a valorização do cargo, reforçando a credibilidade e a imagem institucional da Câmara Municipal.

2.2. A padronização da identificação funcional, atende a princípios de segurança e transparência, dificultando o uso indevido ou a falsificação de documentos relacionados à função pública.

2.3. A carteira também facilita o acesso dos parlamentares a órgãos públicos e privados, assegurando agilidade e eficiência no desempenho de suas atribuições.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da última assinatura digital válida do contrato, vigendo por 12 (doze) meses, observados as diretrizes previstas na legislação.

3.2 A entrega do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas neste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Compra ou Ordem de Fornecimento, que será encaminhada via e-mail ao licitante vencedor, pelo Departamento de Recursos Humanos.

3.3 O objeto da presente contratação, terá o acompanhamento e a fiscalização por servidor fiscal do contrato e do Departamento de Recursos Humanos, designados para a conferência das exigências da contratação.

3.4 Local de Entrega:

3.5 Câmara Municipal de Campo Azul/MG – Rua Antônio Costa 361, centro de Campo Azul, CEP 39.338-000 e ser efetuada no horário das 08:00h às 13:00h em dias úteis (segunda a sexta-feira). O frete, carga e descarga até o local indicado será por conta do fornecedor.

3.6 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o presente Termo de Referência.

3.7 O não cumprimento dos dispostos nos itens 3.1 a 3.6 do presente Termo, acarretará a aplicação das penalidades previstas no Aviso de Dispensa e neste termo e a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame.

3.8 A entrega do objeto deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e às demais legislações pertinentes.

3.9 Cabe a Contratada a inclusão de todos os custos da operação como taxas, impostos fretes e demais dispêndios, na proposta financeira apresentada eletronicamente, sendo vedado o repasse de quaisquer valores em apartado, daqueles oferecidos no processo licitatório.

4. DA GESTÃO DO CONTRATO

a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CEP.: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Antônio Costa 361, centro de Campo Azul

CNPJ :01.641.198/0001-55

será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3 A Contratante e a Contratada devem realizar registro por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4 A Câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato. (art. 117, caput da Lei 14.133, de 2021).

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei n. 14.133/2021

5.1 Do Recebimento

5.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CEP.: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Antônio Costa 361, centro de Campo Azul
CNPJ :01.641.198/0001-55

5.1.7. O recebimento provisório ou definitivo, não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.

5.2 Da forma de pagamento:

5.2.1. O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária até o 5º (quinto) dia útil após a entrega do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica, consoante às exigências administrativas em vigor com a liquidação da despesa pública.

5.2.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. 10.3.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do contratante;

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CEP.: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Antônio Costa 361, centro de Campo Azul

CNPJ :01.641.198/0001-55

-
- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 7.4. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8. DA VALIDADE DO CONTRATO**
- 8.1. O vencedor da licitação deverá assinar contrato no prazo de 05(cinco) dias úteis após a homologação, sob pena de decair do direito.
- 8.2. O contrato terá duração até 31/12/2025 contados a partir da sua assinatura.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO

Rua Antônio Costa 361, centro de Campo Azul – email

licitacao@camaracampoazul.mg.gov.br telefone: (38) 3231-8165



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CEP.: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Antônio Costa 361, centro de Campo Azul

CNPJ :01.641.198/0001-55

OBJETO

9.1 A solução para a necessidade apresentada, consiste na realização do processo administrativo para o atendimento das necessidades atuais administrativas, mediante dispensa de licitação em razão do valor levando-se em consideração as vantagens de tempo e custo, presumindo-se a melhor solução de vantajosidade econômica – custo/benefício.

10. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A contratada será selecionada por meio da realização de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO pública (art. 75, II da Lei Nº 14.133/2021 e Resolução Legislativa nº 02/2024), sob a forma “FÍSICA”, conforme Regulamento desta Câmara Municipal Resolução n. 02/2024, pelo critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Aviso de Dispensa.

10.2. Serão aceitas participação exclusivamente de Micro empresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, nos termos do Art. 47, inciso II da Lei Complementar 126/2006.

10.3. Os interessados em participar do processo de dispensa de licitação, deverão encaminhar a proposta de preço juntamente com os documentos de habilitação, no e-mail: licitacao@camaracampoazul.mg.gov.br ou protocolo físico na Câmara Municipal de Campo Azul/MG, até a data e horário definido no Aviso de Dispensa.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com as condições indicadas neste TERMO DE REFERÊNCIA, e instrumento convocatório AVISO DE DISPENSA, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal, contendo:

11.1. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

11.2. Os preços deverão ser cotados em reais, utilizando apenas 02 (duas) casas decimais.

11.3. A proposta de preços deverá ser enviado concomitantemente com os documentos necessários à habilitação, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário definidos no Aviso de Dispensa.

12. DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1. O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CEP.: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Antônio Costa 361, centro de Campo Azul

CNPJ :01.641.198/0001-55

13.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora: Thaliany Pereira Ramos.

13.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o legislativo.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

14.1.1. Advertência pelo atraso de até 02 (dois) dias corridos e sem prejuízo para a CONTRATANTE, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

14.1.2. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a CONTRATANTE, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

14.1.3. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

14.1.4. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

14.1.5. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

14.1.6. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

14.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

14.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

14.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas que venham a decorrer, no presente exercício, com as contratações pretendidas através do procedimento licitatório respectivo - se necessárias e viáveis, são as abaixo descritas e as suas correspondentes no(s) orçamento(s) subsequente(s):

01.031.0001.2002 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

FICHA 024

16. NECESSIDADE DE SIGILO

16.1. A contratação ora pretendida não exige, classificação sigilosa devendo o presente Termo de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CEP.: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Antônio Costa 361, centro de Campo Azul

CNPJ :01.641.198/0001-55

Referência ser anexado ao instrumento convocatório (Edital ou Aviso de Contratação Direta).

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber produtos/serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais e técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos da Lei 14.133/21.

17.2. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições ajustadas e podendo a CONTRATANTE exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

17.2. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para execução do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos, decorrentes da relação de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou de qualquer outra forma.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CEP.: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Antônio Costa 361, centro de Campo Azul

CNPJ :01.641.198/0001-55

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS FUNCIONAIS PERSONALIZADOS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL (CARTEIRAS FUNCIONAI, CHAVEIRO, BOTTON, ADESIVO, PRENDEDOR DE GRAVATA, CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO) E PLACA DE MESA PARA A IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES(AS) DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL/MG, LEGISLATURA 2025 A 2028. Conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência.

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ....., com sede na Rua....., nº, Bairro, Cidade de, Estado, CEP....., através de seu representante legal/Procurador, inscrito no CPF nº, sob as penas da lei, DECLARA:

- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- que se enquadramento da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal, assumindo como firmes e verdadeiras;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CEP.: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Antônio Costa 361, centro de Campo Azul

CNPJ :01.641.198/0001-55

ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS FUNCIONAIS PERSONALIZADOS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL (CARTEIRAS FUNCIONAI, CHAVEIRO, BOTTON, ADESIVO, PRENDEDOR DE GRAVATA, CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO) E PLACA DE MESA PARA A IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES(AS) DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL/MG, LEGISLATURA 2025 A 2028. Conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social : _____

CNPJ : _____

Endereço : _____ n°_bairro _____

Cidade: _____ CEP _____

_____ E-mail : _____

Telefone / Fax : _____

Dados Bancarios(opcional): Conta _____ Agencia/Banco _____

Item	Descrição Material	UND	Qtde	Marca	Valor Unitario	Valor Tot
0001	KIT PERSONALIZADO FEMININO CONTENDO; - 01 (UMA) CARTEIRA FUNCIONAL LEGISLATIVA, MODELO FEMININO. Contendo duas unidades: uma principal modelo tradicional de mão com espaço para colocar cartões, dinheiro, documentos, zíper para divisórias, em couro legítimo na cor PRETA e uma carteira secundária usada por dentro da principal na cor VERMELHO fabricada em couro vaqueta 18 linhas semibrilho, costurada com linha preta 060, com divisória para dinheiro, talão de cheques, 06 (seis) divisórias plásticas para documentos costurada ao corpo da carteira, 06 (seis) espaços para cartões forrada com tecido em nylon magnetado preto. No centro da lapela: brasão de armas da república ou do município em metal com 2mm de espessura, dimensões 46x42mm, estampado e esmaltado, com banho dourado; Na parte superior da lapela: chapa retangular de 48x8mm	Kit	02			

Rua Antônio Costa 361, centro de Campo Azul – email

licitacao@camaracampoazul.mg.gov.br telefone: (38) 3231-8165



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CEP.: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Antônio Costa 361, centro de Campo Azul

CNPJ :01.641.198/0001-55

	<p>em metal 2mm de espessura, estampado esmaltado, com banho dourado e inscrição “PODER LEGISLATIVO” na cor preta e formato de arco com concavidade para baixo na parte inferior chapa retangular com mesmas especificações com a inscrição “VEREADORA (ou outro cargo/nome) formato de arco com concavidade para cima;</p> <p>- 01 (UM) BOTON/PIN EM METAL DOURADO, tem ao centro em relevo o Brasão da República, na parte superior 'Câmara' e inferior 'Municipal', no verso tem um pino e metal que se prende a uma presilha (great fastner);</p> <p>- 01(UM) CHAVEIRO EM METAL DOURADO personalizado com inscrição 'CÂMARA' brasão da República 'MUNICIPAL', base de couro com mosquetão argola dourados;</p> <p>- 01 (UM) ADESIVO AUTO COLANTE para colocar no para-brisas do carro, com o brasão da república federativa do brasil, ou do município ao centro, nomes PODER LEGISLATIVO na parte superior 'AUTORIDADE' na parte inferior.</p> <p>- 01 (UM) CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, contendo informações de identificação pessoal, função e fotografia, no formato 3 x 4 cm, com as escritas PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL-MG brasão de armas da república ou do município confeccionado nas medidas aproximadas de 85 mm de comprimento por 53,98 mm de largura em material cloreto de polietileno (PVC) plástico sintético.</p>					
0002	<p>KIT PERSONALIZADO MASCULINO CONTENDO;</p> <p>- 01 (UMA) CARTEIRA FUNCIONAL LEGISLATIVA, MODELO MASCULINO.</p>	KIT	07			



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CEP.: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Antônio Costa 361, centro de Campo Azul

CNPJ :01.641.198/0001-55

<p>Fabricada na cor preta, em couro vaqueta 18 linhas semibrilho, costurada com linha preta 060, com divisória para dinheiro, talão de cheques, 06 (seis) divisórias plásticas para documentos costurada ao corpo da carteira, 06 (seis) espaços para cartões; forrada com tecido em nylon magnetado preto. No centro da lapela: brasão de armas da república ou do município em metal com 2mm de espessura, dimensões 46x42mm, estampado e esmaltado, com banho dourado; Na parte superior da lapela: chapa retangular de 48x8mm em metal 2mm de espessura, estampado e esmaltado, com banho dourado e inscrição “PODER LEGISLATIVO” na cor preta em formato de arco com concavidade para baixo e, na parte inferior chapa retangular com as mesmas especificações com a inscrição “</p> <p>VEREADOR (ou outro cargo/nome) formato de arco com concavidade para cima;</p> <p>- 01 (UM) BOTON/PIN EM METAL DOURADO, tem ao centro em relevo o Brasão da República, na parte superior 'Câmara' e na inferior 'Municipal', no verso tem um pino em metal que se prende a uma presilha (greap-fastner);</p> <p>- 01 (UM) PRENDEDOR DE GRAVATA metal dourado personalizado com inscrição 'CÂMARA' Brasão da República e 'MUNICIPAL';</p> <p>- 01(UM) CHAVEIRO EM METAL DOURADO personalizado com inscrição 'CÂMARA' brasão da República e 'MUNICIPAL', base de couro com mosquetão e argola dourados;</p> <p>- 01 (UM) ADESIVO AUTO COLANTE para colocar no para-brisas do carro, com o brasão da república federativa do brasil, ou do município ao centro, nomes PODER LEGISLATIVO na parte superior 'AUTORIDADE' na parte inferior.</p>					
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CEP.: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Antônio Costa 361, centro de Campo Azul

CNPJ :01.641.198/0001-55

	01 (UM) CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL , contendo informações de identificação pessoal, função e fotografia, no formato 3 x 4 cm, com as escritas PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL-MG brasão de armas da república ou do município, confeccionado nas medidas aproximadas de 85,6 mm de comprimento por 53,98 mm de largura em material cloreto de polietileno (PVC) plástico sintético.					
0003	PLACA DE MESA IDENTIFICAÇÃO DE VEREADORES confeccionada em aço inox com dois lados, display em `V` invertido, com dimensões aproximadas de 28cm x 8cm, com adesivos colorido aplicados contendo nome do vereador e respectivo partido e brasão do município.	Unid.	09			

Valor Global por extenso: _____

Declaramos ainda, que:

- Temos pleno conhecimento das especificações dos produtos; de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, notadamente quanto às exigências previstas no Termo de Referencia - Anexo I do Edital;
- Recebemos da Câmara Municipal de Campo Azul/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios, prazos de envio desta proposta de preços e habilitação especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação Câmara Municipal, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CEP.: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Antônio Costa 361, centro de Campo Azul
CNPJ :01.641.198/0001-55

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº __/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL – MG, jurídica de direito público interno, com sede a Rua Antônio Costa, nº 361, Centro, Campo Azul/MG, CEP: 39338-000, inscrito no CNPJ Nº 01.608.511/0001-53, isento de Inscrição Estadual, neste ato representada pela Presidente a Sra. _____, brasileira, inscrito no CPF *****, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa o(a) RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº.....e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Resolução Normativa desta Câmara Municipal de nº 03/2024, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos, decorrente da DE LICITAÇÃO N. .../ , vinculada ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constituem como objeto do presente instrumento é a O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS FUNCIONAIS PERSONALIZADOS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL (CARTEIRAS FUNCIONAIS, CHAVEIRO, BOTTON, ADESIVO, PRENDEDOR DE GRAVATA) E PLACA DE MESA PARA A IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES(AS) DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL/MG, LEGISLATURA 2025 A 2028. Conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência.**

1.1.2. Dos itens que compõem o objeto deste Contrato:

	Descrição			Unit.	Total.

2 – CLAUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei Nº 14.133/2021.

2.2. Para a presente contratação será dispensada de licitação com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2025, correspondente a DISPENSA DE LICITAÇÃO N. .../2025.

3 – CLAUSULA TERCERIA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor estimado da contratação é de R\$ (.....);

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CEP.: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Antônio Costa 361, centro de Campo Azul

CNPJ :01.641.198/0001-55

indicados pelo contratado.

3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.2.3. Em consonância com art. 92, inciso V e art. 141 da Lei nº 14.133/2021, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito no BANCO e AGÊNCIA, CONTA CORRENTE informado pelo contratado, no prazo não superior a 10(dez) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada mês.

3.2.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo Câmara Municipal, em até o 5º (quinto) dia útil a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

3.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.2.4. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando a Câmara Municipal em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.2.4.1. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 – CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEIÇÃO DO OBJETO

4.1. 4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco), em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA pela Câmara Municipal, em dias úteis, das 07 horas até as 13 horas .

4.2. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço da Sede desta Câmara Municipal de Campo Azul/MG.

4.3. Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Câmara Municipal de Campo Azul/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

5– CLAUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CEP.: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Antônio Costa 361, centro de Campo Azul

CNPJ :01.641.198/0001-55

condições de habilitação e qualificação exigidas;

6 – CLAUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos itens por ela (Contratada) prestados.
- 6.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no o ato que autorizou sua lavratura.
- 6.3. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do item fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 6.4. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 6.5. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo o ato que autorizou sua lavratura.
- 6.6. A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – CLAUSULA SETIMA - DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.
- 7.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento/serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 7.3. Disponibilizar o objeto/prestar os serviços, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;
- 7.4. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.
- 7.5. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.
- 7.5. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.
- 7.6. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.
- 7.7. Comunicar à Câmara Municipal de Campo Azul/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Câmara Municipal ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.
- 7.8. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- 7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;
- 7.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes do contratante.
- 7.13. A Contratada obriga-se a:
 - 7.13.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;
 - 7.13.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei Nº 8.213/1991 e no Art. 116 da Lei Nº 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
 - 7.13.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei Nº 14.133/2021.

Rua Antônio Costa 361, centro de Campo Azul – email

licitacao@camaracampoazul.mg.gov.br telefone: (38) 3231-8165



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CEP.: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Antônio Costa 361, centro de Campo Azul

CNPJ :01.641.198/0001-55

8 – CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

8.2. Advertência;

8.3. Multa;

8.4. Impedimento de licitar e contratar;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.6. A multa prevista acima será a seguinte:

8.7. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.10. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.11. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9 – CLAUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Setor de Compras/Secretaria solicitante dos itens, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

Nome: Thaliany Pereira Ramos, servidora contratada, inscrita no CPF: 146.020.036-56.

10 – CLAUSULA DECIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do Contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Determinada por decisão judicial.

11 – CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

11.1. O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2025.

11.2. Qualquer alteração do presente Contrato, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei Nº 14.133/2021.

11.3.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila na forma da Art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

12 – CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 2025:

01.031.0001.2002 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

33903000 Material de Consumo 15000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

FICHA 024

Rua Antônio Costa 361, centro de Campo Azul – email

licitacao@camaracampoazul.mg.gov.br telefone: (38) 3231-8165



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CEP.: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Antônio Costa 361, centro de Campo Azul

CNPJ :01.641.198/0001-55

13 – CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei Nº 14.133/2021, Resoluções Legislativas desta Câmara Municipal sobre a matéria.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 – CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Brasília de Minas /MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Campo Azul/MG, de de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____